



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/C/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

Empresa **LM MATAYOSHI SILVA**, com sede na cidade de BARRINHA/SP, na AVENIDA ANTONIO CARLOS LISBOA, nº 1042, Bairro JARDIM VERA LUCIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.782.330/0001-00, neste ato legalmente representada pelo Sr. **BENJAMIN FARIA DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRO, estado civil CASADO, profissão REPRESENTANTE LEGAL, portador da cédula de identidade RG nº 18.489.885-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 088.699.048-30, residente e domiciliado na cidade de BARRINHA/SP, na AVENIDA ANTONIO CARLOS LISBOA, nº 1.048, Bairro JD VERA LUCIA,

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Esta ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** cuja finalidade é a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS**



DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, REFERENTE À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, especificados no **Anexo I** do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 015/2023 – Pregão Presencial.

1.1 - Este instrumento não obriga o Contratante a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo I** desta Ata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. 4.1 – Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega e/ou fornecimento dos objetos licitados, através do(a) fiscal de contratos, **o(a) Senhor(a) MARCOS ANDRÉ GOULART, nomeado(a) pela portaria nº 010/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023.**



4.2 - Conforme determinado pelo artigo 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o representante da Administração (fiscal de contratos) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3 - O não atendimento da exigência supracitada ensejará a apuração de reponsabilidade.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – 5.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da **Autorização de Compras**, nos locais a serem indicados pelo Diretor do Setor de Compras, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços** proveniente da licitação, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal.

5.2 - (exceto no caso dos itens 08;09;11;12;13 que serão entregues diariamente) indicando a respectiva média diária, ponto a ponto, podendo de acordo com a necessidade do setor, ser emitido pedido complementar até o dia anterior a cada entrega. As sucessivas entregas deverão ser realizadas, respeitando impreterivelmente os cronogramas emitidos que indicarão o dia, local e horário que em regra será até as 7:00 hs da manhã de cada dia de **2º à 6ª feira**, podendo ainda ser indicados outros horários caso seja necessário, devendo também ser entregue apenas as quantidades especificadas nas requisições expedidas.

5.3 - Não será aceita entrega de produtos sem o acompanhamento de nota fiscal.



5.4 – O produto licitado deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a manter o adequado padrão de higiene, bem como evitar deformações no seu aspecto visual, durante a operação de transporte, carga e descarga.

5.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, com exceção dos **itens 08, 09, 11, 12 e 13** que deverá ser imediata, concernente aos demais itens a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, com exceção **dos itens 08, 09, 11, 12 e 13** que deverá ser imediata, concernente aos demais itens a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



CLÁUSULA SEXTA. Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 - O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.1.1 - O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) produtos devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos produtos em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;

6.1.2 - O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

6.2 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo Responsável do Departamento.

6.3 - Caso, insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.



DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA. Constituem obrigações:

7.1 - DO CONTRATANTE

7.1.1 - Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

7.1.2 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

7.1.4 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2 - DO FORNECEDOR

7.2.1 - Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

7.2.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

7.2.3 - Substituir, e sem ônus para o Contratante os produtos devolvidos em razão de divergências entre o bem entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.



7.2.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município de Barrinha, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.

7.2.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.2.6 - Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

7.2.7 - Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.2.8 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.2.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

8.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do bem, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação, o nº do Pregão Presencial pertencente, e seguir junto com a entrega do produto.



8.1.2 - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

8.1.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e o prazo para pagamento somente correrá a partir da nota fiscal regularmente apresentada.

8.2 - A Contratante só pagará a Contratada a quantidade de produto fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras.

8.3- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

10.1 - Pelo Contratante:



- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.

10.2 - Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir por justo motivo as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2.1 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Contratante, facultando-se a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por via de publicação no Diário oficial do Estado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



10.4 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

10.5 - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – 11.1 – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

11.1.1 – Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



11.1.2 – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa:

b1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

b.1.1 – Para os itens **08;09;11;12;13**, o atraso de 01 (um) dia implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto que não foi entregue.

b.1.2 – Para os demais itens da licitação.

b.1.2.1. Atraso de 01 (um) dia, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.1.2.2. Atraso de 02 (dois) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.1.2.3. Atraso de 03 (três) a 04 (quatro) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;



b2 – Pela entrega do objeto em desconformidade:

b.2.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

b3 – Inadimplemento total do contrato:

b.3.1 – Para os itens **08;09;11;12;13**, o atraso no fornecimento superior a 03 (três) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.2) Para os demais itens da licitação, o atraso no fornecimento superior a 04 (quatro) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.3) A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2.1, b.1.2.2 e b.1.2.3 (limitado à 03 (três) eventos), materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento)



sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.4). A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

11.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.3.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

11.3.1.1 – retardarem a execução do Pregão;



11.3.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

11.3.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.3.1.4 – Incutir na conduta descrita na cláusula 17.10.4 do edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Com exceção das hipóteses previstas no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, todas as demais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, 21 de MARÇO de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

JOSÉ MARCOS MARTINS

Prefeito Municipal

LM MATAYOSHI SILVA

Pelo Fornecedor

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

Empresa 2 LM MATAYOSHI SILVA ME

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	4700	UND	Mini BOLO, rico em vitaminas e minerais; sabores: <u>chocolate, baunilha, abacaxi, laranja e coco</u> : em embalagens individuais atóxica, lacrada, contendo uma unidade de 40 gramas. Massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra ou farelo de trigo, farinha de linhaça, farinha de aveia, amido de milho, açúcar, fermento, ovos, óleo ou gordura vegetal e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto com o respectivo sabor, isento de gorduras trans e corantes artificiais. Características físico-químicas com valores aproximados à: carboidratos: 6,5%, Lipídeos: 5%, Kcal: 330 Kcal/100gr, umidade (80°C) de 23% e ferro: 3mg/100gr. Validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega.	R\$ 2,53	R\$ 11.891,00
8	21000	UND	Pão francês Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica, tendo uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. Fresco.	R\$ 0,89	R\$ 18.690,00
9	350	KG	Pão de Queijo de 50g entregue diariamente assado.	R\$ 29,60	R\$ 10.360,00
11	300	KG	Presunto A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo. Entregue fatiada. (diariamente).	R\$ 30,20	R\$ 9.060,00
12	300	KG	Mussarela – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Entregue fatiada. (diariamente).	R\$ 46,50	R\$ 13.950,00
15	40	dz	Ovos brancos de Galinha com 12 und.	R\$ 11,00	R\$ 440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

16	20	UND	Fermento em pó 250grm	R\$	4,90	R\$	98,00
20	20	UND	MILHO VERDE 1,7KG	R\$	28,09	R\$	561,80
25	250	KG	Banana (nanica) de 1ª qualidade – tamanho médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural.	R\$	5,74	R\$	1.435,00
26	170	KG	Maçã de 1ª qualidade casca íntegra, consistência firme. Categoria extra, cor vermelha	R\$	13,30	R\$	2.261,00
27	170	KG	Pera de 1ª qualidade casca íntegra, consistência firme. Categoria extra .	R\$	15,90	R\$	2.703,00
28	40	KG	Melancia fruta firme e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	R\$	3,76	R\$	150,40
29	40	PÇ	Abacaxi (pérola ou Havaí) frutas firmes, casca íntegra, sem machucados internos e externos. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo. Cada unidade deverá pesar no mínimo 1,3kg	R\$	11,30	R\$	452,00
32	90	UND	Refresco Suco em pó sabores 1 KG	R\$	7,16	R\$	644,40
35	30	PCT	Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada, cor branca (100% branca) de alta absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. (pacote com 1000 unidades.)	R\$	11,13	R\$	333,90
						VALOR TOTAL	R\$ 73.030,50



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRINHA**

CONTRATADO: **LM MATAYOSHI SILVA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **ATA 009/C/2023**

OBJETO: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, REFERENTE À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: BARRINHA, 21 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 002.717.838-26

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 002.717.838-26
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 002.717.838-26
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: BENJAMIN FARIA DA SILVA
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 088.699.048-30
Email: linda_mituko@hotmail.com
Telefone: (16) 99121-8803
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 002.717.838-26
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.